LEI Nº 306 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.980

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS À CASEMG.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica isento de tributos municipais a COMPANHIA DE ~~SILOS~~ ARMAZENS e SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG - com relação a sua unidades armazenadoras e Instalações nesta cidade.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente

como ela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 1º de Dezembro 1980

[signature] Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva Secretario